



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.739, de 30 de março de 1992.

CONCEDE AUXÍLIO À ENTIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

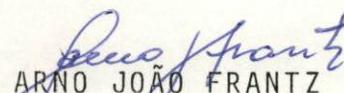
DECRETA:

ARTIGO 1º - É concedido um auxílio ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS (CTG) TROPEIROS DO VALE, com sede em Linha Cristina, 7º Distrito de Santa Cruz do Sul, no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para investimentos em obras sociais.

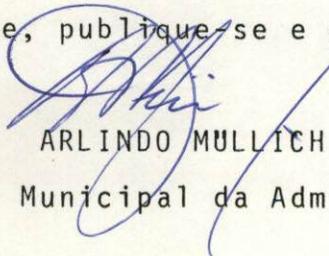
ARTIGO 2º - A despesa decorrente do artigo 1º, correrá à conta do código 0201.08460312.020 - 3.2.3.1 - Ficha 37 - Subvenções Sociais.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 1992.


ARNO JOÃO FRANTZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


ARLINDO MULLICH
Secretário Municipal da Administração

ILM.ª SR
PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO SUL, RS

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS (CTG) TROPEIROS DO VALE,
com sede em Linha Cristina, 7º Distrito de Santa Cruz do Sul, /
por seus representantes vem através do presente a presença de Vos-
sa Senhoria solicitar a doação do material abaixo relacionado:

08 m³ de brita;
08 m³ de areia;
20 sacos de cimento;
10 sacos de cal.

Tal material destina-se exclusivamente para a conclu-
são das obras de construção da Sede Social do referido centro.

N. termos

p. deferimento.

Trombudo, 27 de março de 1992.


LAURO MACHADO
Agregado da Pilchas


João Francisco Zabeiro
Patrão

OFÍCIO DOS REGISTROS ESPECIAIS
José Luiz Barros Band
1991

[Handwritten signatures and initials]

E S T A T U T O S O C I A L

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º - O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS (CTG) TROPEIROS DO VALE é uma sociedade civil de caráter gauchesco, sem fins lucrativos, fundada em 31 de julho de 1991, regido pelo presente Estatuto e pela legislação vigente.
- Art. 2º - A sociedade tem como sede a localidade de Trombudo, 7º Distrito de Santa Cruz do Sul, RS.
- Art. 3º - O prazo de duração é indeterminado.
- Art. 4º - O objeto da sociedade é promover o relacionamento interpessoal, através de reuniões sociais, recreativas, esportivas, culturais e beneficentes, sempre com o espírito voltado ao culto e propagação de todos os costumes e história do Rio Grande do Sul, promovendo entre seus associados a prática e o desenvolvimento de tudo que se relacionar com as tradições, hábitos, festas com todas as características gaúchas, suas lendas, histórias e canções.

CAPÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL

- Art. 5º - O centro compõe-se de número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: Sócios Fundadores; Sócios Beneméritos; Sócios Honorários, Sócios contribuintes e Sócios Dependentes.
- § 1º - Sócios Fundadores - São todos os sócios que assinaram a ata de fundação do Centro;
- § 2º - Sócios Beneméritos - são todos aqueles, que indicados pela Patronagem e aprovados pelo Conselho de Vaqueanos, os quais se fizeram merecedores deste título por terem prestado relevantes serviços ou terem efetuado doações incorporadas ao pa

trimônio do CTG.

§ 3º - Sócios Honorários - são àqueles contemplados com o título por indicação da Patronagem ou por um número expressivo de sócios e aprovados pela Assembleia Geral, como forma de reconhecimento por terem contribuído de forma notória e pública, para o engrandecimento das tradições gaúchas como divulgadores e abnegados, da história, das artes e das letras rio-grandenses do sul.

§ 4º - Sócios Contribuintes.- São todos os sócios que contribuem financeiramente na forma estabelecida pela Patronagem e ratificada pelo Conselho de Vaqueanos.

§ 5º - Sócios Dependentes - são todas as pessoas que dependem economicamente dos sócios previstos nas categorias acima, ou seja, a esposa, na constância da sociedade conjugal ou companheira, com união estável; filhos com até 18 anos de idade; filha solteira ou viúva, enquanto permanecer o estado de viuvez.

Art. 6º - A admissão de sócio, será feita mediante proposta assinada por qualquer sócio quite com a tesouraria, sendo a mesma decidida pela Patronagem.

Art. 7º - Para ser inscrito no quadro social do Centro, o candidato deve possuir mais de 18 anos de idade e gozar de bom conceito moral e social.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 8º - São direitos dos sócios:

- a) Frequentar a Sede Social do Centro e todas as suas dependências, na forma prevista no presente Estatuto ou Regulamentos;
- b) Participar de todas as atividades promovidas pelo Centro ou estando o mesmo tomando parte como convidado;
- c) Utilizar-se de todas as dependências do CTG, na forma de regulamento próprio;
- d) Acompanhar-se nas dependências do Centro, por pessoas visitantes, respeitando o disposto no presente Estatuto;
- e) Participar das Assembleias Gerais, apresentar e dicu-

- tir proposições;
- f) Votar e ser votado;
 - g) Ser tratado com igualdade, observando as restrições / previstas neste Estatuto;
 - h) Exercer cargo na administração do Centro, quando convidado ou eleito;
 - i) Quando investido em qualquer cargo, utilizar-se das / prerrogativas inerentes ao mesmo;
 - j) Requerer convocação dos Poderes do Centro, na forma / prevista no presente Estatuto;
 - l) Propor admissão de novos sócios;
 - m) Recorrer de qualquer ato ou decisão dos membros ou órgãos do Centro, que estiver em desacordo com as disposições estatutárias;
 - n) Invocar os seus direitos, quando julgá-los prejudicados;
 - o) Licenciar-se, na forma prevista no presente Estatuto.

Art. 9º - O sócio, mediante requerimento, poderá licenciar-se por prazo indeterminado, desde que tenha transferido sua residência para local que, devido à distância, não lhe seja permitido a frequência regular do Centro, não perdendo, com isso, os direitos previstos no artigo anterior.

CAPÍTULO IV DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 10 - São deveres dos sócios:

- a) Cumprir e fiscalizar para que se cumpra todas as disposições do presente Estatuto, Regulamentos, Regimentos Internos, Deliberações dos Poderes do Centro, bem como toda a legislação vigente;
- b) Contribuir regularmente na forma estabelecida no presente Estatuto, bem como, com contribuições especiais, para a realização de eventos sociais e esportivos, / desde que não seja possível custeá-los total ou parcialmente pelos cofres do Centro. No caso das contribuições especiais, estarão obrigados somente os sócios que se inscreverem facultativamente para a participação do referido evento;
- c) Acatar os sócios investidos em qualquer função, bem / como aos seus representantes, nos limites estabelecidos no presente Estatuto e da legislação em vigor;
- d) Aceitar e desempenhar com entusiasmo, eficiência e honra

nestidade os cargos para os quais for convidado ou eleito;

- e) Empreender todo o esforço possível para o engrandecimento do Centro;
- f) Combater o indiferencialismo, o negativismo e o pessimismo, confiando na possibilidade de desenvolvimento da entidade;
- g) Portar-se com correção nas dependências do CTG, bem como em qualquer local em que esteja sendo realizado promoções em seu nome ou que o mesmo tome parte;
- h) Indenizar o Centro por qualquer prejuízo material / que tenha causado pessoalmente, seu dependente ou / Pessoa que frequente as dependências do Centro a seu convite, mesmo que o dano tenha ocorrido involuntariamente ao patrimônio do CTG.

TÍTULO II
DA JUSTIÇA E DISCIPLINA
CAPÍTULO I
DAS RECOMENSAS

Art. 11 - As recompensas constituem reconhecimento pelos bons serviços prestados ao Centro, à comunidade em geral, bem como ao Movimento Tradicionalista Gaúcho, como segue:

- a) Título de Sócio Benemérito;
- b) Título de Sócio Honorário;
- c) Medálha de Honra ao Mérito Tradicionalista;
- d) Louvor em Assembléia Geral;
- e) Citação em Assembléia Geral;
- f) Louvor dado pela Patronagem.

CAPÍTULO II
DAS FALTAS

Art. 12 - São consideradas faltas, todos os atos praticados pelos sócios, incompatível com a moral do CTG, infringindo as prescrições estatutárias, as normas complementares e a legislação vigente.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

Art. 13 - Aos sócios que praticarem as faltas previstas no artigo

anterior, poderão ser impostas as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Suspensão pelo prazo mínimo de três (03) dias e no máximo de um (01) anos, das atividades do Centro;
- d) Desligamento do quadro social do Centro;
- e) Expulsão do quadro social do Centro;
- f) Caçassão de título.

§ 1º - Na aplicação de qualquer das penalidades previstas neste artigo, deverá ser levado em consideração a gravidade da falta praticada, os motivos e as circunstâncias da mesma, bem como os antecedentes do faltoso;

§ 2º - São competentes para a aplicação das penalidades previstas no presente artigo:

- a) A Patronagem, referente às faltas previstas nas letras "a" e "b";
- b) O Conselho de Vaqueanos, referente às faltas previstas nas letras "c" a "f".

§ 3º - Será assegurado ao associado acusado da prática de qualquer das faltas previstas no artigo 12, ampla e irrestrita defesa, podendo apresentar todos os meios de provas permitido em direito.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art. 14 - Ao associado que sofrer qualquer das penalidades previstas no artigo 11 do presente Estatuto, será assegurado o direito dos seguintes recursos:

- a) Pedido de Reconsideração de Ato, encaminhado ao órgão que aplicou a penalidade;
- b) Recurso Hierárquico, encaminhado ao órgão superior / ao aplicador da penalidade.

§ 1º - O recurso não poderá ser apresentado ao órgão superior ao aplicador da penalidade, sem antes ter sido por este apreciado ou negado-se a fazê-lo;

§ 2º - Os recursos poderão ser interposto, em última / instância, à Assembléia Geral.

TÍTULO III
DOS PODERES
CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 15 - Os poderes do CTG, constituem-se dos seguintes órgãos:

- a) Poder Maior;
- b) Poder Executivo;
- c) Poder Deliberativo e Fiscalizador.

CAPÍTULO II
DO PODER MAIOR

Art. 16 - O Poder Maior será a Assembléia Geral, ou seja, o órgão máximo do CTG e tem como composição:

- a) Todos os sócios em pleno gozo dos direitos estatutários;
- b) Convidados Especiais.

Art. 17 - Compete à Assembléia Geral:

- a) Reconhecer seus membros;
- b) Discutir, votar, aprovar ou rejeitar moções, teses, recomendações e proposições apresentadas por qualquer um de seus membros;
- c) Invalidar por 2/3 de votos as decisões de qualquer órgão do CTG;
- d) Eleger por voto secreto ou por outra forma deliberada na Assembléia, os membros do Poder Executivo e Deliberativo e Fiscalizador;
- e) Exercer em última instância, o Poder Judiciário;
- f) Exercer a função deliberativa, para alterar no todo/ou em parte o presente Estatuto, elaborar, aprovar/ou alterar o Regimento Interno que regula o seu funcionamento, bem como outros regulamentos que se fizerem necessário.

Art. 18 - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, uma vez por ano, durante a segunda /quinzena do mês de julho de cada ano, com a finalidade de apreciar, aprovar ou rejeitar a prestação de /contas do Poder Executivo; apreciar os relatórios /das atividades dos Poderes Executivo e Deliberativo/ e Fiscalizador; eleger em escrutínio secreto ou outra forma deliberada, os membros eletivos dos Poderes Executivos e Deliberativo e Fiscalizador; alterar no to

do ou em parte o Presente Estatuto e deliberar sobre outros assuntos que se fizerem necessários;

- b) Extraordinariamente, a qualquer tempo, quando surgir assunto de relevância e se fizer necessário a sua apreciação, devendo a mesma ser convocada com antecedência de no mínimo de 24 horas, observando-se o que prescreve o presente Estatuto.

Art. 19,- A convocação da Assembléia Geral Ordinária, será feita pelo Patrão, através de Edital, que constará a Ordem do Dia, dando ao mesmo ampla divulgação, com no mínimo de 10 dias de antecedência, para a primeira convocação.

Art. 20 - A Assembléia Geral deverá funcionar em primeira convocação, com a presença mínima de a metade mais um dos sócios com direito a voto, na forma deste Estatuto.

Parágrafo Único - Caso não haja "quorum" no horário previsto, será marcada a segunda convocação para 30 minutos após o início previsto para a primeira, e nesse caso a Assembléia Geral funcionará com qualquer número de sócios.

Art. 21 - A abertura da Assembléia Geral será feita pelo Patrão / ou por seu substituto estatutário e de imediato se dará dois (02) minutos para apresentação de chapas e a seguir serem eleitos os membros da mesa diretora dos trabalhos, a qual deverá ser composta de um Presidente, um Vice-Presidente e dois Secretários.

Art. 22 - As decisões da Assembléia Geral, só poderão ser modificadas por outra Assembléia Geral.

Art. 23 - O funcionamento da Assembléia Geral será regulado por / Regimento Interno Próprio.

Art. 24 - O Regimento Interno da Assembléia Geral será elaborado / pelo Conselho de Vaqueanos e será discutido e aprovado / pela referida Assembléia.

CAPÍTULO III DO PODER EXECUTIVO

Art. 25 - O Poder Executivo será composto dos seguintes membros:

- a) Patrão;
- b) Capataz;
- c) 1º e 2º Sota-capataz;
- d) 1º e 2º Agregado das Pilchas;
- e) Agregados de Envernadas (tantos quantos forem necessários para o bom desempenho dos objetivos do Centro)

Art. 26 - Compete ao Poder Executivo:

- a) Administrar o Centro;
- b) Planejar e executar as atividades relacionadas com os objetivos do Centro;
- c) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- d) Admitir novos sócios;
- e) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária os relatórios das atividades e o balancete do exercício da gestão;
- f) Elaborar a previsão orçamentária do próximo exercício e apresentar à Assembléia Geral Ordinária;
- g) Autorizar as despesas ordinárias e extraordinárias, dentro de sua competência;
- h) Adquirir, vender hipotecar, ou gravar os bens do Centro, dentro de sua competência.

Art. 27 - Compete ao Patrão do CTG:

- a) Representar o Centro, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como os Regimentos Internos e demais Resoluções dos Poderes do CTG;
- c) Administrar o CTG com a exata observância dos preceitos legais, estatutários, regimentais e regulamentares;
- d) Convocar Assembléias Gerais, Reuniões da Diretoria/ e Reuniões do Conselho de Vaqueanos;
- e) Assinar correspondências do Centro;
- f) Assinar, juntamente com o Agregado das Filchas, documentos referentes ao movimento financeiro do CTG;
- g) Criar Invernadas, nomear, demitir e substituir seus Agregados;
- h) Notificar o Conselho de Vaqueanos, informando as datas das reuniões da patronagem;
- i) Exercer o voto de qualidade nas decisões da patronagem.

Art. 28 - Compete ao Capataz:

- a) Substituir o Patrão em todos os seus impedimentos;
- b) Tomar parte nas reuniões da patronagem;
- c) Auxiliar diretamente ao Patrão, na administração do Centro.

Art. 29 - Compete ao Primeiro Sota-capataz:

- a) Elaborar e registrar as atas das reuniões da Patronagem;

- b) Redigir e encaminhar a correspondência do Centro;
- c) Manter em ordem os livros, registros e arquivos do Centro, dentro de sua competência;

Art. 30 - Compete ao Segundo Sota-capataz:

- a)-Substituir o Primeiro Sota-capataz em todos os seus impedimentos;
- b)-Auxiliar o Primeiro Sota-capataz em tudo que lhe compete.

Art. 31 - Compete ao Primeiro Agregado das Pilhas:

- a) Manter atualizado e em ordem a contabilidade e arquivos da Tesouraria;
- b) Elaborar balanços e balancetes e apresentá-los à Patronagem;
- c) Elaborar a previsão orçamentária do próximo exercício e apresentá-la na última reunião ordinária da Patronagem, do exercício;
- d) Assinar documentos referente ao movimento financeiro, com o Patrão.

Art. 32 - Compete ao Segundo Agregado das Pilhas:

- a) Substituir o Primeiro Agregado das Pilhas em todos os seus impedimentos;
- b) Auxiliar o Primeiro Agregado das Pilhas em tudo que lhe compete.

CAPÍTULO IV DO PODER DELIBERATIVO E FISCALIZADOR

Art. 33 - O Poder Deliberativo e Fiscalizador será composto pelo Conselho de Vaqueanos.

Art. 34 - O Conselho de Vaqueanos será constituído de três (03) membros titulares e três (03) suplentes.

Art. 35 - Entre os membros do Conselho de Vaqueanos, serão eleitos um Presidente, um Secretário e um Relator.

Art. 36 - Compete ao Conselho de Vaqueanos:

- a) Eleger entre seus membros, um Presidente, um Secretário e um Relator;
- b) Elaborar o anteprojeto para a reforma do Estatuto, para a edição e reforma de Regimentos Internos e Regulamentos;
- c) Decidir emitindo pareceres, referente a casos omissos no presente Estatuto, Regimentos Internos e Regulamentos;
- d) Manter atualizado os livros e arquivos do Conselho/

CONTINUA NA FL.....10

de Vaqueanos;

- e) Revisar mensalmente o balancete da tesouraria;
- f) Revisar anualmente o balanço, bem como os relatórios do Poder Executivo, antes da Assembléia Geral;
- g) Convocar qualquer membro da Patronagem perante sua presença, com o fim de solicitar esclarecimentos sobre atos praticados na administração do Centro;
- h) Exigir da Patronagem todas as informações e esclarecimentos necessários para o desempenho de suas atribuições necessárias para o desempenho de suas atribuições;
- i) Fazer intervenção na Patronagem quando fato relevante surgir e exigir esse procedimento;
- j) Instaurar Sindicâncias e Auditorias para apurar irregularidades na administração do Centro;
- l) Convocar Assembléias Gerais Extraordinárias, quando for julgado necessário;
- m) Denunciar à Assembléia Geral, irregularidades na administração do CTG.

Art. 37 - O Conselho de Vaqueanos reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e dentro dos quinze (15) dias que antecedem à Assembléia Geral Ordinária.

Art. 38 - O Conselho de Vaqueanos reunir-se-á extraordinariamente, sempre que surgir fato exigindo esse procedimento.

Art. 39 - O Conselho de Vaqueanos terá autonomia em seus atos, / na forma do presente Estatuto.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DO REGIME PATRIMONIAL E FINANCEIRO

Art. 40 - O patrimônio do CTG será constituído por todos os bens móveis e imóveis que possuir ou vier a possuir.

Art. 41 - A receita do CTG será constituída por:

- a) Contribuições dos sócios;
- b) Rendas de promoções;
- c) Doações;
- d) Outras receitas eventuais.

Art. 42 - As despesas do CTG, serão feitas com as seguintes finalidades:

- a) Aquisição de imóveis;
- b) Aquisição de móveis;

CONTINUA NA FL.11

- c) Conservação dos bens móveis e imóveis;
- d) Aquisição de materiais esportivos e de recreação;
- e) Aquisição de material de expediente e de limpeza;
- f) Despesas com promoções sociais de qualquer natureza;
- g) Pagamentos de direitos trabalhistas de empregados / do CTG;
- h) Pagamentos de água, luz, encargos municipais, estaduais e federais;
- i) Gastos eventuais.

Art. 43 - Os membros da Patronagem, do Conselho de Vaqueanos, bem como outros sócios, que eventualmente desempenharem funções no CTG, não serão remunerados, no entanto, terão direito a resarcimento de despesas efetuadas em nome do Centro, quando em atividades oficiais.

CAPÍTULO II
DAS ELEIÇÕES

- Art. 44 - A Patronagem, o Conselho de Vaqueanos serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária.
- Art. 45 - As eleições serão por voto secreto ou por outro meio / deliberado na referida Assembléia, onde votarão os sócios em pleno gozo dos direitos estatutários, sendo vedado o voto por procuração.
- Art. 46 - As chapas que concorrerão aos diversos cargos eletivos, deverão ser inscritas, com no mínimo 48 horas de antecedência.
- Art. 47 - As inscrições deverão ser feitas com uma Comissão Eleitoral previamente nomeada pelo Conselho de Vaqueanos a qual atuará na Assembléia Geral, sendo seus membros membros e escrutinadores, podendo, todo o processo eleitoral ser acompanhado por um fiscal designado por cada uma das chapas concorrentes.
- Art. 48 - Os recursos referente à eleição serão julgados em primeira instância, pelo Conselho de Vaqueanos e em segunda e última instância, pela Assembléia Geral.
- Art. 49 - Não havido sido inscrito chapas para concorrer aos diversos cargos eletivos dentro do prazo estabelecido no artigo 46, a Assembléia Geral deliberará sobre o assunto, podendo aceitar as inscrições de chapas na própria/ Assembléia ou ser marcada uma Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada dentro de um prazo não superior a trinta (30) dias, com a finalidade de eleger os

membros eletivos.

- Art. 50 - Persistindo a falta de inscrição de chapas, será deli-
berado sobre a suspensão das atividades do CTG, por um
prazo não superior a noventa (90) dias.
- Art. 51 - No final do prazo acima, será convocada nova Assembléia
Geral Extraordinária para serem eleitos os membros dos
cargos eletivos da Patronagem e Conselho de Vaqueanos,
e, se ainda permanecer o impasse, referente à eleição,
será deliberado o encerramento das atividades do CTG
bem como o destino a ser dado ao patrimônio do mesmo,
na forma do presente estatuto.
- Art. 52 - Na eleição dos cargos eletivos, será considerada elei-
ta a chapa que alcançar a maioria simples de votos.
- Art. 53 - A Comissão Eleitoral em um espaço de tempo não inferior
a vinte (20) dias antes da Assembléia Geral Ordinária.
- Art. 54 - Compete à Comissão Eleitoral:
- a) Publicar na imprensa local ou afixar em local públi-
co, Editais, em prazo não inferior a quinze (15) /
dias, antes da Assembléia Geral Ordinária, convocan-
do os sócios do CTG, para Eleições Gerais;
 - b) Receber e registrar as chapas, conforme está previs-
to no presente Estatuto;
 - c) Dirimir toda e qualquer dúvida referente ao proces-
so eleitoral.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 55 - O Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros do Vale poderá
ser extinto a qualquer tempo, desde que seja deliberado
em Assembléia Geral, devendo ser decidido por maioria/
de 2/3 dos votos dos presentes.
- Art. 56 - A Assembléia Geral deverá estabelecer o modo de liqui-
dação do patrimônio do CTG, nomeando liquidante, o /
qual terá o prazo de 30 dias (trinta dias) para se de-
sincumbir dessa tarefa.
- Art. 57 - O Conselho de Vaqueanos será desfeito somente após o /
término dos trabalhos de liquidação e publicação do /
resultado, devendo a tudo acompanhar.
- Art. 58 - A Assembléia Geral que decidir sobre a extinção do Cen-
tro, decidirá sobre o destino do saldo dos bens após a
liquidação, devendo esse patrimônio ser transferido pa-
ra entidades congêneres.

Art. 59 - Será expressamente proibido, e principalmente, nas reuniões do CTG, a tratativa de temas políticos partidários, religiosos, ou de assuntos relacionados com a vida privada dos sócios, devendo ser cassada a palavra / de quem insistir nesses temas.,

PARÁGRAFO ÚNICO - Ressalva-se o previsto neste artigo, se os temas dizem respeito diretamente aos interesses do Centro.

Art. 60 - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo Centro.

Art. 61 - A interpretação do presente Estatuto, ficará a cargo / do Conselho de Vaquanos e em caso de persistirem dúvidas, será a mesma feita pela Assembléia Geral.

Art. 62 - O Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros do Vale, adotará como lema, "TROPANDO AS TRADIÇÕES DO PAGO".

Art. 63 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul, RS, como competente para conhecer demandas com fundamento no presente Estatuto.

Art. 64 - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente / após a sua aprovação.

Art. 65 - Revogam-se as disposições em contrário.

Trombudo, 26 de agosto de 1991.

PATRONAGEM

- Patrão.....-
- Capataz.....-
- Primeiro Sota-capataz....-
- Segundo Sota-capataz.....-
- Primeiro Agregado das Pilchas.....-
- Segundo Agregado das Pilchas.....-

[Handwritten signatures for Patronage]

CONSELHO DE VAQUEANOS

- Titulares -
-
-
- Suplentes -
-
-

[Handwritten names for Council of Vaquanos]

PROTESTOS DE TÍTULOS MERCANTIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

José Luiz Barros Bellini
Oficial

Rua Júlio de Castilhos, 65 - Fone 713-1957
SANTA CRUZ DO SUL - RS

Santa Cruz do Sul - Rio Grande do Sul

Apresentado para registro

Apontado sob n.º 12.301 do livro N.º A-4 do protocolo

Registrado sob n.º 915 fls. 39 do livro N.º A-4

Santa Cruz do Sul 10 de Março de 1992

JOSE LUIZ BARROS BELLINI - Oficial

Visto

Karin S. Seltzer

OAB/RS nº 22.231

EXTRATO DOS ESTATUTOS SOCIÁIS DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS TROPEIROS DO VALE.

Centro se denominará "CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS - CEG TROPEIROS DO VALE. Tem por finalidade promover o relacionamento interpessoal através de reuniões sociais, recreativas, esportivas culturais e beneficentes a propagação da história e de todos os costumes do Rio Grande do Sul, promovendo entre os associados prática e o desenvolvimento de tudo o que se relaciona às tradições, hábitos, festas com características gauchescas, suas lendas, histórias e canções. Sua sede social será Trombudo, Distrito de Santa Cruz do Sul. Foi fundado em 31 de julho de 1991, e o seu tempo de duração é indeterminado. Será Administrado por uma comissão composta de seis membros eleitos em Assembleia Geral, sendo que o mesmo será representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo seu Patrão. O Estatuto poderá ser reformado em todo ou em parte, quando as circunstâncias o exigirem, devendo esta necessidade ser manifestada em Assembleia Geral, pela maioria simples dos presentes. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo Centro. O Centro poderá ser extinto a qualquer tempo, desde que seja liberado em Assembleia Geral, devendo ser decidido por maioria de 2/3 dos votos presentes. No caso de extinção do Centro, o patrimônio restante, depois de pagas todas as dívidas, será para entidades congêneres.

Trombudo, 22/10/91. DOE 19323

EXTRATO DO ESTATUTO

REGISTROS ESPECIAIS - PESSOAS JURÍDICAS

O PX... 1991, TEM COMO SEDE PROVISÓRIA A RUA... 933 BAIRRO NAVARRA, SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ. É UMA SOCIEDADE CIVIL DE DURADA INDEFINIDA DE CARÁTER BENEFICENTE, EXERCENDO A FINALIDADE DE APOIAR A ASSOCIAÇÃO EM COOPERAÇÃO COM O SERVIÇO DE SAÚDE... EXPERIÊNCIAS E ESTUDOS SOBRE EQUIPAMENTOS POSSÍVEIS E UTILIZÁVEIS... A DIRETORIA, UM CONSELHO FISCAL, A ASSEMBLEIA GERAL, A DIRETORIA E O ORÇÃO ANUAL, E A REPRESENTAÇÃO À ASSOCIAÇÃO. O PRESIDENTE CABE REPRESENTAR A ASSOCIAÇÃO JUNTO OU FORA DELE. OS SÓCIOS NÃO RESPONDEM SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO. A ASSOCIAÇÃO SERÁ EXTINTA QUANDO AS NECESSIDADES INSUPERÁVEIS EM REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SENDO OS BENS REMANESCENTES DOADOS A UMA ENTIDADE BENEFICENTE E COM A APROVAÇÃO DE 2/3 DOS VOTOS DOS PRESENTES EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA CONFORME ESTE ESTATUTO. O ESTATUTO PODERÁ SER ALTERADO EM TODO OU EM PARTE PELA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA OU EXTRAORDINÁRIA. AS ELEIÇÕES OCORRERÃO TODOS OS ANOS ATÉ O DIA 20 DE SETEMBRO, POR VOTO DIRETO SECRETO E A CONVOCACÃO DEVERÁ SER FEITA POR EDITAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NA CIDADE OU POR CIRCULAR AOS ASSOCIADOS NO PRAZO MÍNIMO DE CINCO DIAS ANTES DA ASSEMBLEIA. SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, 20 DE SETEMBRO DE 1991.

SERGEI MARCELO DIESEL STEFFEN PRESIDENTE

DOE 19324

EXTRATO DE ESTATUTO DA SOCIEDADE DAS DAMAS SEMPRE UNIDAS

NOMINAÇÃO: SOCIEDADE DAS DAMAS SEMPRE UNIDAS. Fins: reunir suas associadas para fins esportivos e recreativos. SEDE: Picada Capivara, Ivoti, local fixo. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminada. REPRESENTAÇÃO: A entidade será representada pela Presidência, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. REFORMA DO ESTATUTO: A Assembleia Geral, com a presença da maioria das associadas, com o voto em maioria absoluta. DOS ASSOCIADOS responderão subsidiariamente pelos compromissos da entidade. DA EXTINÇÃO: A Sociedade poderá ser extinta quando o número de sócias for inferior a sete, sendo o seu patrimônio entregue à Sociedade Escola Particular, Instituição congênera da localidade, a Juiz da Diretoria.

Ivoti, junho de 1991. DOE 19325

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IVOTI.

NOMINAÇÃO: Associação dos Servidores Municipais Ivoti - ASSEMI. FINALIDADE: Desenvolver o esporte, proporcionar jogos esportivos, bailes, reuniões culturais, sociais beneficentes, festas, excursões, etc., entre os associados. SEDE: Presidente Lucena, 1448 - IVOTI/RS. DURAÇÃO: Indeterminada. ADMINISTRAÇÃO: Diretoria composta Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e Conselho Fiscal. REPRESENTAÇÃO: Ao Presidente cabe representar a entidade em juízo e fora dele. EXTINÇÃO: Extingue-se a Associação: Quando o número de seu quadro social ficar reduzido a menos de sete, ou quando não se verificar mais o cumprimento de

suas finalidades. DESTINO DO PATRIMÔNIO: No caso de dissolução, o patrimônio da entidade passará a pertencer ao Município de Ivoti. RESPOSTABILIDADE: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

IVOTI, 25 de julho de 1990. LUTALO EGON HEPP Presidente. DOE 19326

EXTRATO DO ESTATUTO DO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU INCOMPLETO SALGADO FILHO, SEDE: Rua... localidade dos VALOS, FUNDO SOCIAL: será constituído de doações subvencidas e auxílios. FINS: eventuais e contribuições dos associados; DURAÇÃO: tempo indeterminado; ADMINISTRAÇÃO: REPRESENTAÇÃO: a entidade será administrada pela Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo Presidente. REFORMA DO ESTATUTO: somente se fará por deliberação da maioria dos sócios tomado em Assembleia Geral Extraordinária, convocada com antecedência de 15 dias. Com quorum de metade mais um dos associados; RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade; FINS: proporcionar a participação da família na escola e da escola na comunidade, atuar como elemento de auxílio na administração escolar, auxiliar os órgãos assistenciais e instituições existentes na escola, promover a família, a escola, a educação, a formação sócio-cultural e a participação de todos na vida da comunidade; EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: a entidade se extinguirá, quando a escola de que lhe deu origem for extinta, no caso de dissolução, o patrimônio da entidade reverterá em benefício do Município de Fortaleza dos Valos. ORLANDO PIETZE - Presidente. DOE 19327

EXTRATO DO ESTATUTO DO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU INCOMPLETO SALGADO FILHO, SEDE: Rua... localidade dos VALOS, FUNDO SOCIAL: será constituído de doações subvencidas e auxílios. FINS: eventuais e contribuições dos associados; DURAÇÃO: tempo indeterminado; ADMINISTRAÇÃO: REPRESENTAÇÃO: a entidade será administrada pela Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo Presidente; REFORMA DO ESTATUTO: somente se fará por deliberação da maioria dos sócios tomado em Assembleia Geral Extraordinária, convocada com antecedência de 15 dias. Com quorum de metade mais um dos associados; RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade; FINS: proporcionar a participação da família na escola e da escola na comunidade, atuar como elemento de auxílio na administração escolar, auxiliar os órgãos assistenciais e instituições existentes na escola, promover a família, a educação, a formação sócio-cultural e a participação de todos na vida da comunidade; EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: a entidade se extinguirá, quando a escola de que lhe deu origem for extinta, no caso de dissolução, o patrimônio da entidade reverterá em benefício do Município de Fortaleza dos Valos. CARLITO HEINEM PIETZE - Presidente. DOE 19328

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS ERECHINENSES - AA: fundada em 14 de julho de 1991 com Sede na Av. Uruguai, o foro neste Município de Erechim, é uma sociedade civil, sem finalidades lucrativas, com prazo indeterminado de duração, podendo ser dissolvida por acordo unânime dos seus associados, reunidos em assembleia geral. Tem por finalidade representar a dirigir o quadro de árbitros em suas atividades no esporte amador e profissional, na área de sua jurisdição, incentivando a sua difusão e aperfeiçoamento nas modalidades esportivas que atuar; promover cursos de arbitragem, atividades esportivas e sociais visando o crescimento intelectual, técnico e sócio-cultural dos associados; receber e distribuir recursos de qualquer espécie e natureza; dar suporte às entidades públicas e privadas nas atividades esportivas proporcionando arbitragem aos jogos; estimular o bom relacionamento entre os associados e a comunidade. São órgãos da sua administração: Diretoria, Conselho Fiscal e Assembleia Geral, compete ao presidente representar a entidade judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente. Nenhum membro da Entidade responderá por qualquer dívida da mesma. Poderá o estatuto sofrer emendas ou reformulações, ou ser substituído pela Assembleia Geral, mediante apresentação de proposta pela diretoria ou por 2/3 dos associados, após um ano de vigência do mesmo. Para sua dissolução é necessário que votem no mínimo 3/4 partes do número da Entidade. Em caso de dissolução do acervo social será destinado a uma instituição de fins assistenciais a escolha da Assembleia. WILSON DE OLIVEIRA - Presidente.

DOE 19329

ADITIVO AO ESTATUTO DO CÍRCULO LOURENCIANO: as associações não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais além da importância correspondente aos seus débitos com o Centro, oriunda de compromissos livremente assumidos (art. 37). MÁRCIO VOLZ BRAUNER - PRESIDENTE. DOE 19330

EXTRATO DE ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA SOCIEDADE CULTURAL DOS VIAJANTES DE ERECHIM: Parágrafo 2º do Art. 5º dos Estatutos: Capítulo II, Os direitos serão extensivos aos dependentes, sendo que as filhas gozarão dos direitos enquanto forem solteiras, e os filhos até atingirem a maioridade, ou que estejam comprovadamente cursando nível superior. Será acrescentado o § 4º ao Art. 5º do capítulo II com a seguinte redação: Caso não se enquadre no parágrafo anterior, poderá ter sua carteira de filho de sócio, sendo que para usufruir dos direitos da Sociedade, terá que pagar taxa de Conservação. Por ocasião do casamento perderá este direito. Art. 17, acrescenta-se letra "E" com a seguinte redação: Será vedada a entrada dos sócios e seus dependentes no recinto da Sociedade que estiver em atraso por mais de 90 (noventa) dias com sua taxa de Conservação. Art. 18, letra "c" alteração. Que durante o espaço de dois anos não pagarem suas contribuições. cuja notificação será feita através de carta registrada ou edital para comparecer à Secretaria para tratar de assuntos particulares (seu interesse), no prazo de 30 dias. Art. 39- Parágrafo único, passará ser parágrafo primeiro. Estabelece-se o parágrafo segundo com a seguinte redação: A administração da Sociedade será auxiliada por Departamentos de Departamentos propostos pelo Presidente e aceitos pela Diretoria, para as funções que serão designadas pelo presidente entre as quais: a) Departamento de Patrimônio, b) Departamento Social, c) Departamento de Esporte, d) Departamento Jurídico, e) Departamento de Administração. JORGE LUIS RONCATO- PRESIDENTE. DOE 19331

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ERECHINENSE DOS PROFISSIONAIS DA IMPRENSA (AEPI): fundada a 8 de maio de 1991; SEDE E FINS: com sede em Erechim, e foro neste município, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, políticos ou religiosos; e tem por finalidade organizar ou patrocinar movimentos beneficentes e dar assistência dentro das possibilidades a programas anteriormente acertados; proporcionar benefícios e vantagens aos sócios, facilitar o conagraimento de todos os associados juntamente com seus familiares, promover, estimular e participar da prática desportiva amadorista, nas modalidades que tiver condições; DURAÇÃO: prazo indeterminado, podendo ser dissolvida por acordo unânime dos seus associados, reunidos em Assembleia Geral; ADMINISTRAÇÃO: são órgãos de sua administração: Diretoria, Conselho Fiscal, Assembleia Geral; compete ao Presidente: representar a Associação judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente; Nenhum membro responde por qualquer dívida da entidade; REFORMA DO ESTATUTO: poderá sofrer emendas ou reformulações ou ser substituído pela Assembleia Geral, mediante apresentação de proposta pela Diretoria ou por 2/3 dos Associados, após um ano de vigência do mesmo; Para sua dissolução será necessário que votem no mínimo 3/4 partes do número de associados, juntos com a tesouraria ou realmente participantes da Associação. Em caso de dissolução do acervo social, será destinado a uma instituição de fins assistenciais a escolha da assembleia. DARY I. SCHAEFFER - Presidente.

DOE 19332

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA VILI I; fundada em 12 de abril de 1991; SEDE E FINS: com sede na Rua Paulo Garcia, nº999, e foro no Município de Erechim; é uma Sociedade Civil sem finalidades lucrativas, política ou religiosa; tem por finalidade estudar as condições sociais, econômicas, sanitárias, assistenciais e outras da comunidade, seus problemas, recursos e aspirações; promover e contribuir para a formação de desenvolvimento da vida comunitária; representar os moradores da comunidade em suas reivindicações junto aos poderes constituídos; promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural e social e o bem estar da comunidade; receber e distribuir recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza. ADMINISTRAÇÃO: composta por: Diretoria, Conselho Fiscal, Assembleia Geral; compete ao Presidente: representar a Associação judicialmente e extrajudicialmente, Ativa e Passivamente; nenhum membro responde por qualquer dívida da entidade; DURAÇÃO: prazo indeterminado; podendo ser dissolvida por acordo unânime dos seus associados, reunidos em Assembleia Geral; REFORMA DO ESTATUTO: poderá sofrer emendas, reformulações ou, ser substituído pela Assembleia Geral, mediante apresentação de proposta pela Diretoria ou por 2/3 dos Associados, após um ano de vigência do mesmo; Para sua dissolução será necessário que votem no mínimo 3/4 partes do número de associados, juntos com a tesouraria ou realmente participantes da Associação. Em caso de dissolução do acervo social será destinado a uma instituição de fins assistenciais a escolha da Assembleia. WILMAR SCHOENEWEISS - Presidente.

DOE 19333



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO - SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

0



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO C.G.C.

94 236 668/0001-86

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

<p>03 INFORMAÇÕES GERAIS</p> <p>18 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 01 8 NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 02 6</p> <p>19 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> 03 0 NÃO <input type="checkbox"/> 04 9</p> <p>16 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. N.º BÁSICO <input type="text"/> N.º ORDEM <input type="text"/> CONTROLE <input type="text"/></p>		<p>05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS</p> <p>17 MÊS DE BALANÇO <input type="text"/> PERCENTUAL DO CAPITAL <input type="text"/> DE ORIGEM NACIONAL <input type="text"/> DE ORIGEM ESTRANGEIRA <input type="text"/></p> <p>19 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") MENOS DE R\$ 100,00 <input type="checkbox"/> ENTRE R\$ 100,00 E R\$ 1.000,00 <input type="checkbox"/> MAIS DE R\$ 1.000,00 <input checked="" type="checkbox"/></p>																																																																																																													
<p>04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS</p> <p>18 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE</p> <table border="1"> <tr> <td>IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)</td> <td><input checked="" type="checkbox"/></td> <td>00 9</td> <td>LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>03 4</td> </tr> <tr> <td>EXPORTAÇÃO</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>01 7</td> <td>ENERGIA ELÉTRICA</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>09 2</td> </tr> <tr> <td>PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>02 5</td> <td>MINERAIS</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>10 6</td> </tr> <tr> <td>IMPORTAÇÃO</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>03 3</td> <td>TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>11 4</td> </tr> <tr> <td>IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)</td> <td><input checked="" type="checkbox"/></td> <td>04 1</td> <td>ICM</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>12 2</td> </tr> <tr> <td>IPI</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>05 0</td> <td>PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>13 0</td> </tr> <tr> <td>OPERAÇÕES FINANCEIRAS</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>06 8</td> <td>IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>14 9</td> </tr> <tr> <td>SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>07 6</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	<input checked="" type="checkbox"/>	00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	<input type="checkbox"/>	03 4	EXPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/>	01 7	ENERGIA ELÉTRICA	<input type="checkbox"/>	09 2	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	<input type="checkbox"/>	02 5	MINERAIS	<input type="checkbox"/>	10 6	IMPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/>	03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	<input type="checkbox"/>	11 4	IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	<input checked="" type="checkbox"/>	04 1	ICM	<input type="checkbox"/>	12 2	IPI	<input type="checkbox"/>	05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	<input type="checkbox"/>	13 0	OPERAÇÕES FINANCEIRAS	<input type="checkbox"/>	06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	<input type="checkbox"/>	14 9	SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	<input type="checkbox"/>	07 6				<p>06 NATUREZA JURÍDICA</p> <p>0 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO</p> <table border="1"> <tr> <td>EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>00 6</td> <td>EMPRESA PÚBLICA</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>10 3</td> </tr> <tr> <td>SOCIEDADE EM NOME COLETIVO</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>01 4</td> <td>SOC. DE ECONOMIA MISTA</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>11 1</td> </tr> <tr> <td>SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>02 2</td> <td>SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>12 0</td> </tr> <tr> <td>SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>03 0</td> <td>SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>13 8</td> </tr> <tr> <td>SOC. COMANDITA SIMPLES</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>04 9</td> <td>EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>14 6</td> </tr> <tr> <td>SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>05 7</td> <td>FUNDAÇÃO</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>15 4</td> </tr> <tr> <td>SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>06 5</td> <td>ASSOCIAÇÃO</td> <td><input checked="" type="checkbox"/></td> <td>16 2</td> </tr> <tr> <td>SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>07 3</td> <td>AUTARQUIA</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>17 0</td> </tr> <tr> <td>SOC. COOPERATIVA</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>08 1</td> <td>ÓRGÃO PÚBLICO</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>18 9</td> </tr> <tr> <td>FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDEADA NO EXTERIOR</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>09 0</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	<input type="checkbox"/>	00 6	EMPRESA PÚBLICA	<input type="checkbox"/>	10 3	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	<input type="checkbox"/>	01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	<input type="checkbox"/>	11 1	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	<input type="checkbox"/>	02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	<input type="checkbox"/>	12 0	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	<input type="checkbox"/>	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	<input type="checkbox"/>	13 8	SOC. COMANDITA SIMPLES	<input type="checkbox"/>	04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	<input type="checkbox"/>	14 6	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	<input type="checkbox"/>	05 7	FUNDAÇÃO	<input type="checkbox"/>	15 4	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	<input type="checkbox"/>	06 5	ASSOCIAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	16 2	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/>	07 3	AUTARQUIA	<input type="checkbox"/>	17 0	SOC. COOPERATIVA	<input type="checkbox"/>	08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	<input type="checkbox"/>	18 9	FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDEADA NO EXTERIOR	<input type="checkbox"/>	09 0			
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	<input checked="" type="checkbox"/>	00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	<input type="checkbox"/>	03 4																																																																																																										
EXPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/>	01 7	ENERGIA ELÉTRICA	<input type="checkbox"/>	09 2																																																																																																										
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	<input type="checkbox"/>	02 5	MINERAIS	<input type="checkbox"/>	10 6																																																																																																										
IMPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/>	03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	<input type="checkbox"/>	11 4																																																																																																										
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	<input checked="" type="checkbox"/>	04 1	ICM	<input type="checkbox"/>	12 2																																																																																																										
IPI	<input type="checkbox"/>	05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	<input type="checkbox"/>	13 0																																																																																																										
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	<input type="checkbox"/>	06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	<input type="checkbox"/>	14 9																																																																																																										
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	<input type="checkbox"/>	07 6																																																																																																													
EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	<input type="checkbox"/>	00 6	EMPRESA PÚBLICA	<input type="checkbox"/>	10 3																																																																																																										
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	<input type="checkbox"/>	01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	<input type="checkbox"/>	11 1																																																																																																										
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	<input type="checkbox"/>	02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	<input type="checkbox"/>	12 0																																																																																																										
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	<input type="checkbox"/>	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	<input type="checkbox"/>	13 8																																																																																																										
SOC. COMANDITA SIMPLES	<input type="checkbox"/>	04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	<input type="checkbox"/>	14 6																																																																																																										
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	<input type="checkbox"/>	05 7	FUNDAÇÃO	<input type="checkbox"/>	15 4																																																																																																										
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	<input type="checkbox"/>	06 5	ASSOCIAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	16 2																																																																																																										
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/>	07 3	AUTARQUIA	<input type="checkbox"/>	17 0																																																																																																										
SOC. COOPERATIVA	<input type="checkbox"/>	08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	<input type="checkbox"/>	18 9																																																																																																										
FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDEADA NO EXTERIOR	<input type="checkbox"/>	09 0																																																																																																													
<p>07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE</p> <p>11 DESCRIÇÃO Entidade recreativa CÓDIGO 6 1 7 1</p>																																																																																																															
<p>08 DENOMINAÇÃO</p> <p>12 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL CTG TROPEIROS DO VALE</p> <p>14 NOME DE FANTASIA</p>																																																																																																															
<p>09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE</p> <p>15 TIPO (RUA, AV., ETC.) TROMBUDO</p> <p>16 NOME DO LOGRADOURO</p> <p>17 NÚMERO</p> <p>18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)</p> <p>19 BAIRRO OU DISTRITO 7º DISTRITO CEP 9 6 8 0 0 SIGLA DA UF R S</p> <p>20 MÚNICÍPIO SANTA CRUZ DO SUL CÓDIGO DO MÚNICÍPIO 8 8 3 9 CÓDIGO DA INSPEÇÃO</p>																																																																																																															
<p>10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA</p> <p>25 INSCRIÇÃO NO CPF NÚMERO BÁSICO 0 6 2 1 8 5 3 9 0 CONTROLE 9 1</p> <p>21 NOME JOÃO FRANCISCO RIBEIRO</p>		<p>12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS</p> <p>26 PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR</p>																																																																																																													
<p>11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE</p> <p>27 DATA Santa Cruz do Sul, 24/03/92</p> <p>28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA </p>		<p>13 RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE</p> <p>CARIMBO DO ORGÃO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO</p> <p>1010104-7 24-03-92 CPF - SANTA CRUZ DO SUL Matr. 3220-4 Anal. Administrativa</p>																																																																																																													
<p>14 PARA USO DO ORGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE</p> <p>31 DATA DE RECEPÇÃO 24 03 92 32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO 3220-4</p>																																																																																																															